



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

EDITAL DA DISPENSA 019 /2026 - ELETRÔNICA
(PROCESSO ADMINISTRATIVO 1671/2026)

O Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, por intermédio do departamento de licitações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor valor global, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o Decreto Municipal nº 13 de 30 de janeiro de 2024, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	A partir das 08:30 horas (Brasília) do dia 29/06/2026
Início da disputa:	Dia 06/07/2026 às 08:30 horas (Brasília)
Fim da disputa	Dia 06/07/2026 às 14:30 horas (Brasília)
Endereço: Avenida dos Oitis, nº. 1200 Bairro Centro - CEP: 78.754-000 – Conquista D'Oeste – MT Site: www.conquistadoeste.gov.br (link: “Edital”). www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas). Meios para contato: Tel: (65) 3265 - 1000 E-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br Dias e Horários: de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00 horas.	
Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação, Sr.(a) Fernando Roberto de Moraes, designado(a) (art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021) por intermédio da Portaria nº 047/2025.	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE DESMONTAGEM PARCIAL DO PÓRTICO MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por preço global conforme planilhas que serão disponibilizadas em anexo a este termo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1.4. O valor total estimado perfaz a importância de R\$ 50.141,76 (cinquenta mil cento e quarenta e um mil reais e setenta e seis centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do licitane.com, disponível no endereço eletrônico <https://licitane.com.br/>.

2.2. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal Licitane.com, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

- a. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c. Que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):
- d. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- f. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

- g. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- i. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- j. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- k. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- l. Sociedades cooperativas.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

- 3.1. O ingresso do licitante na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O licitante interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - a) A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento;
- 3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição/correção.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os licitantes NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

a) No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

e) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

g) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao licitante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

a) Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo licitante e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

a1) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

b) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assumo valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

c) O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos licitantes na forma da seção seguinte deste Aviso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

4. DA FASE DE LANCES:

4.1 A partir das 8:30h (Horário de Brasília – DF) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, como ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

b) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

a) Além da documentação supracitada, o licitante com a melhor proposta enviará as planilhas devidamente reformuladas, de acordo com o valor declarado vencedor, e, ainda, caso seja optante do SIMPLES NACIONAL, deverá enviar extrato do simples referente ao período de elaboração de sua proposta;

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados os preços unitários, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- b) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO:

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do licitante mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4.a.1. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.4.a.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
- c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- a) O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- b) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- a) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de dois dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de dois dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6. O prazo de vigência da contratação será de dois meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este edital.

7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES:

8.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

8.2. A recusa da licitante vencedora em formalizar a contratação respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. No caso de sanções de licitação, não será aplicada a penalidade de advertência e o impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O procedimento será divulgado no Licitanet.com e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (quando for o caso), na imprensa oficial do órgão e encaminhado automaticamente aos licitantes registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de atividade que pretende atender.

9.2. No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2, a) e 9.2, b) acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer licitantes interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- b) ANEXO IIa – Termo de Referência;
- c) ANEXO IIb – Projeto Básico e documentos complementares;
- d) ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- e) ANEXO IV – Declaração
- f) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES
- g) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

CONQUISTA D'OESTE/MT 26 de junho de 2026.

Fernando Roberto de Moraes
Agente de Contratação
Portaria 047/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
3. **Para efeito de Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, exige-se-a documentação conforme MANIFESTAÇÃO TÉCNICA A SEGUIR:**

**MANIFESTAÇÃO TÉCNICA PARA DEFINIÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
DEMAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços Emergenciais de Desmontagem Parcial do Pórtico Municipal.

PROCESSO Nº: 1671/2026

RESPONSÁVEL PELA MANIFESTAÇÃO: John Mike C. Reis

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 50.141,76

1. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratação demanda a exigência de qualificação técnica?

Não

Sim

Justificativa:

A exigência de qualificação técnica mostra-se necessária em razão das características específicas do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços emergenciais de desmontagem parcial do Pórtico Municipal já existente. Trata-se de intervenção em estrutura previamente implantada, cuja execução demanda conhecimentos técnicos especializados, planejamento adequado e adoção



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

de procedimentos específicos para garantir a estabilidade da estrutura remanescente, bem como a segurança dos trabalhadores e da população.

Os serviços serão executados em altura aproximada de 10 metros, caracterizando atividade de risco elevado, sujeita às disposições da Norma Regulamentadora nº 35 – Trabalho em Altura (NR-35), que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho realizado acima de 2,00 metros do nível inferior, onde haja risco de queda. Além disso, deverão ser observadas as disposições da Norma Regulamentadora nº 06 – Equipamentos de Proteção Individual (NR-06), referente ao fornecimento e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como as medidas de proteção coletiva (EPC) previstas nas Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente aquelas destinadas à prevenção de quedas, isolamento e sinalização da área de trabalho.

2. REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA EM ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE

Será exigido registro ou inscrição da empresa junto ao CREA, CAU ou conselho profissional competente, compatível com o objeto da contratação.

Não será exigido registro ou inscrição da empresa junto ao CREA, CAU ou conselho profissional competente, compatível com o objeto da contratação.

Justificativa da exigência:

A exigência de registro ou inscrição da empresa em entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), justifica-se em razão da natureza dos serviços objeto da contratação, que compreendem a contratação de empresa especializada para execução dos serviços emergenciais de desmontagem parcial do pórtico municipal já existente, atividade técnica regulamentada e sujeita à fiscalização dos respectivos conselhos profissionais.

Fundamento: Art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

3.1. Registro profissional

Será exigido profissional com registro no conselho profissional competente.

Não será exigido profissional com registro no conselho profissional competente.

Justificativa da exigência:

Considerando que os serviços de desmontagem parcial do pórtico possuem elevado grau de responsabilidade técnica, a exigência do registro profissional constitui medida indispensável para assegurar que a futura contratada disponha de responsável técnico regularmente inscrito no conselho de classe



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

competente, apto a responder tecnicamente pela execução dos serviços e pela emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso.

3.2. Experiência profissional

- Não será exigida comprovação de experiência técnica do profissional responsável.
 Será exigida comprovação da experiência anterior do profissional responsável técnico.

Forma de comprovação adotada: CAT – Certidão de Acervo Técnico.

Justificativa da exigência:

A exigência de comprovação de experiência profissional do responsável técnico justifica-se em razão da natureza e da complexidade dos serviços objeto da contratação, que consistem na execução de desmontagem parcial do Pórtico Municipal, envolvendo intervenções em elementos estruturais da edificação, cuja execução inadequada pode comprometer a estabilidade, a segurança e a durabilidade da estrutura.

Fundamento: Art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

4.1 Necessidade da Exigência

- Não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional.
 Será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional.

Justificativa:

A exigência de comprovação da qualificação técnico-operacional justifica-se em razão da natureza e da complexidade que compõem o objeto da presente contratação. Considerando que a adequada execução do objeto está diretamente relacionada à experiência anterior da empresa em serviços de características semelhantes, a exigência de qualificação técnico-operacional visa assegurar que a futura contratada, detenha capacidade operacional compatível com os serviços a serem executados, demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica.

Fundamento: Art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Parcelas de valor significativo identificadas:

4.3. Parcelas de maior relevância técnica identificadas:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

Justificativa:

Parcelas de Maior Relevância

Item nº 2.1 – Serralheiro com Encargos Complementares

O serviço de serralheria constitui parcela de maior relevância técnica, uma vez que compreende a execução dos cortes, desmontagens e adequações dos elementos metálicos do pórtico existente, exigindo mão de obra especializada para garantir a integridade da estrutura remanescente e a segurança durante a execução dos serviços.

Item nº 2.2 – Locação de Caminhão Munck com Motorista

A utilização de caminhão munck constitui parcela de maior relevância em razão da necessidade de movimentação, sustentação e retirada controlada dos componentes estruturais do pórtico, em operação realizada em altura aproximada de 10 metros. A correta execução dessas atividades é fundamental para assegurar a estabilidade da estrutura, minimizar riscos de acidentes e garantir a segurança dos trabalhadores e da população, demandando equipamentos e operadores devidamente qualificados.

Parcelas Valor Significativo

Item nº 2.1 – Serralheiro com Encargos Complementares;

Item nº 2.2 – Locação de Caminhão Munck com Motorista;

Os itens constantes da planilha orçamentária do objeto "Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços Emergenciais de Desmontagem Parcial do Pórtico Municipal", possuem valor total de R\$ 48.312,30 (quarenta e oito mil, trezentos e doze reais e trinta centavos), representando parcela economicamente relevante da contratação. Dessa forma, em razão da expressividade financeira desses serviços e da sua influência direta na adequada execução do objeto, os referidos itens são considerados parcelas de valor significativo.

Fundamento: Art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Quantitativos mínimos

() Não serão exigidos quantitativos mínimos.

(X) Serão exigidos quantitativos mínimos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

PARCELA/ATIVIDADE	PERCENTUAL DEFINIDO DE ATÉ 50%	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL EM PLANILHA	QUANTIDADE A SER COMPROVADA
ITEM 2.1: Serralheiro com Encargos Complementare;	35%	H	40	14
ITEM 2.2: Locação de Caminhão Munck com Motorista;	35%	CHP	30	10,5

Fundamento legal: Art. 67, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6. VISTORIA PRÉVIA

Não se aplica ao objeto

Aplica-se ao objeto

Caso aplicável:

Não será exigida vistoria prévia.

Será prevista vistoria prévia, com possibilidade de substituição por declaração formal.

Justificativa da decisão:

A exigência de vistoria prévia justifica-se em razão das particularidades do objeto, que consiste na execução dos serviços emergenciais de desmontagem parcial do Pórtico Municipal já existente. Considerando que os serviços serão realizados em estrutura implantada, com intervenções em altura aproximada de 10 metros e utilização de equipamentos de içamento, é imprescindível que as licitantes tenham conhecimento prévio das condições reais do local, das características da estrutura, dos acessos, das interferências existentes e das condições operacionais para execução dos serviços.

Principais riscos identificados:

Considerando as características do objeto, que envolve a desmontagem parcial de estrutura existente (pórtico) em altura aproximada de 10 metros, foram identificados os seguintes riscos principais:

- Risco de queda de altura durante a execução dos serviços, em especial nas atividades de desmontagem e manuseio de componentes estruturais;
- Risco de queda de materiais, ferramentas e peças metálicas sobre trabalhadores ou áreas adjacentes;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

- Risco de instabilidade estrutural durante o processo de desmontagem parcial do pórtico existente;
- Risco de acidentes envolvendo o uso de caminhão Munck e operações de içamento de cargas;
- Risco de choques mecânicos, esmagamentos e aprisionamentos durante o manuseio de peças metálicas;
- Risco de choque elétrico, caso haja interferência com redes ou instalações elétricas próximas;
- Risco relacionado às condições climáticas (ventos, chuvas e instabilidade do tempo), que podem comprometer a segurança das operações em altura;
- Risco de acesso inadequado e falhas de isolamento da área de execução dos serviços, com possibilidade de circulação de terceiros;
- Risco decorrente do uso de ferramentas e equipamentos de corte e serralheria em ambiente elevado.

Fundamento: Art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Será exigida apenas a certidão negativa de falência.

Serão exigidos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

Serão exigidos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como da certidão negativa de falência.

Justificativa:

Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigida exclusivamente a apresentação de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. A adoção de exigência simplificada se justifica em razão da natureza do objeto, cujo escopo consiste em serviços de engenharia de execução pontual e de curto prazo, não envolvendo elevada complexidade financeira ou risco continuado de inadimplência contratual. Dessa forma, entende-se suficiente a comprovação mínima da regularidade econômico-financeira, por meio da referida certidão, como requisito para aferição da capacidade básica de continuidade operacional da empresa.

Fundamento: Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8. CONCLUSÃO

Diante das características do objeto, que envolve a execução de serviços emergenciais de desmontagem parcial de pórtico existente, em altura aproximada de 10 metros e com utilização de equipamentos especializados, conclui-se pela necessidade de estabelecimento de requisitos de habilitação técnica compatíveis com o nível de complexidade e risco da contratação.

As exigências definidas, incluindo qualificação técnica, parcelas de maior relevância e valor significativo, vistoria prévia e qualificação econômico-financeira simplificada, estão devidamente fundamentadas na natureza do objeto e nos riscos identificados, assegurando a seleção de empresa tecnicamente capacitada, sem restringir indevidamente a competitividade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

Dessa forma, as condições estabelecidas buscam garantir a segurança da execução, a eficiência do processo e a adequada prestação do serviço, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com a legislação aplicável.

Conquista D'Oeste – MT, 22 de junho de 2026.

JOHN MIKE C. REIS
Diretor de Projetos e Serviços De Engenharia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

ANEXO IIa

TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: _____ / _____
DATA ____ / ____ /2026

ORGÃO/UNIDADE REQUISITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços emergenciais de desmontagem parcial do pórtico municipal**, compreendendo fornecimento e instalação de placa de obra, serviços de serralheria com encargos complementares e locação de caminhão munck com motorista, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Justificativa Técnica, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

1.1.1. ITEM:

TEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01		Contratação de empresa especializada para execução dos serviços emergenciais de desmontagem parcial do pórtico municipal.	Serviço	01

1.2. O objeto será contratado por preço global, considerando tratar-se de serviço comum de engenharia, composto por atividades integradas e interdependentes, cuja execução deve ocorrer de forma coordenada e sob responsabilidade de uma única contratada, garantindo a adequada execução, segurança operacional e compatibilidade técnica entre todas as etapas do serviço.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 074/2022.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como **serviço comum de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, normas técnicas da ABNT e composições referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

1.5. O objeto desta contratação **não foi parcelado**, tendo em vista que os serviços de desmontagem da parte superior do pórtico possuem natureza técnica indivisível e interdependente, exigindo planejamento, execução e responsabilidade unificada, de modo a assegurar a integridade da estrutura remanescente, a segurança dos trabalhadores e usuários e a adequada coordenação entre os serviços de serralheria e a operação do caminhão munck. O parcelamento poderia comprometer a eficiência, aumentar custos e dificultar a atribuição de responsabilidades técnicas.

1.6. DA CONTRATAÇÃO:

1.6.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.6.1.1. O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.1.2. O prazo de execução dos serviços será de **30 (trinta) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

1.6.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

1.6.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.6.2.2. A recusa em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção das condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.6.3. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis em relação à vigência da contratação, execução, fiscalização, reajuste de preços, sanções e demais condições contratuais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de execução dos serviços emergenciais de desmontagem controlada da parte superior do pórtico localizado na entrada do Município de Conquista D'Oeste/MT, situado na Avenida das Palmeiras com Avenida dos Jardins, Centro, nas coordenadas 14° 32.522' S e 59° 32.609' O.

2.2. Durante vistoria técnica realizada pela equipe de engenharia do Município, foram identificados flambagem e deformações estruturais na parte superior do pórtico, comprometendo o alinhamento, a estabilidade e o comportamento estrutural do conjunto. Tais manifestações patológicas indicam possível



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

sobrecarga, deficiência de travamento ou inadequação executiva, gerando riscos à segurança de pedestres, motoristas e demais usuários da via pública.

2.3. Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a desmontagem segura e controlada da parte superior comprometida, utilizando mão de obra qualificada em serralheria e equipamentos adequados, inclusive caminhão munck com operador, a fim de possibilitar posterior avaliação técnica, correção estrutural e readequação do pórtico conforme critérios de engenharia.

2.4. A intervenção possui caráter preventivo e corretivo, sendo indispensável para eliminar riscos iminentes, preservar a integridade da estrutura remanescente e garantir a segurança da população e do patrimônio público.

2.5. O quantitativo previsto para a contratação foi definido com base na planilha orçamentária elaborada pelo setor de engenharia, considerando a extensão aproximada da estrutura de 20,44 metros, bem como os insumos e serviços necessários para a execução completa da intervenção.!

2.6. O prazo estimado para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro, e o valor global estimado da contratação é de R\$ 50.141,76 (cinquenta mil, cento e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), conforme orçamento elaborado com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, referência abril de 2026, com BDI de 22,00%.

2.7. Assim, a presente contratação mostra-se tecnicamente justificada, necessária e adequada para atender ao interesse público, garantindo segurança estrutural, prevenção de acidentes e continuidade das ações de manutenção do patrimônio municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução prevista no presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços emergenciais de desmontagem parcial do pórtico municipal, com o objetivo de eliminar os riscos decorrentes da flambagem e das deformações identificadas na estrutura, restabelecendo condições adequadas de segurança para a população e preservando a integridade do patrimônio público.

3.2. A solução contempla, de forma integrada, o fornecimento e instalação de placa de obra, mobilização da equipe técnica, isolamento e sinalização da área, execução de serviços especializados de serralheria, utilização de caminhão munck com operador para içamento e movimentação das peças, desmontagem controlada dos elementos comprometidos, descida e acondicionamento seguro dos materiais removidos, limpeza final da área e destinação adequada dos resíduos e materiais inservíveis, conforme orientação da fiscalização.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

3.3. A contratação foi estruturada para garantir a execução de todas as etapas necessárias à intervenção, sob responsabilidade de uma única empresa, assegurando adequada coordenação técnica, controle de riscos, rastreabilidade das atividades e responsabilidade integral pela segurança dos serviços.

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução observa as seguintes etapas:

1. **Planejamento e mobilização**, com disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos e materiais necessários;
2. **Execução dos serviços**, com desmontagem segura e controlada da parte superior comprometida;
3. **Movimentação e acondicionamento** das peças removidas, possibilitando eventual reaproveitamento ou descarte;
4. **Destinação final ambientalmente adequada** dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente;
5. **Entrega da área limpa e desobstruída**, em condições adequadas para futuras intervenções de recuperação ou reconstrução da estrutura.

3.5. Sob a perspectiva da sustentabilidade e da gestão do ciclo de vida, a solução prioriza o uso racional de recursos, a prevenção de acidentes, a minimização de impactos ao entorno e a possibilidade de reaproveitamento de componentes metálicos removidos, quando tecnicamente viáveis. Os materiais sem condições de reutilização deverão receber destinação final ambientalmente adequada, observando-se as normas ambientais e de gerenciamento de resíduos da construção civil.

3.6. A execução do serviço permitirá a posterior avaliação técnica detalhada da estrutura remanescente e a definição das medidas corretivas necessárias para sua adequação às normas técnicas vigentes, especialmente quanto à estabilidade, segurança e durabilidade.

3.7. Dessa forma, a solução proposta atende de maneira completa à necessidade identificada, proporcionando resposta técnica adequada ao problema estrutural constatado, mitigando riscos à segurança pública e assegurando a preservação e adequada gestão do patrimônio municipal ao longo de seu ciclo de vida.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. A empresa deverá possuir registro ou visto junto ao CREA, quando exigível pela legislação profissional aplicável.

4.1.2. A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA e respectiva ART referente à execução dos serviços.

4.1.3. A contratada deverá disponibilizar equipe, equipamentos, ferramentas, veículos, máquinas, EPIs e EPCs necessários à execução integral e segura dos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

4.1.4. Os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis e as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, especialmente NR-06, NR-18 e NR-35.

4.2. SUBCONTRAÇÃO:

4.2.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratado.

4.2.2. Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente para serviços acessórios ou especializados, tais como locação de equipamentos, transporte e apoio operacional, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal e mantida, em qualquer hipótese, a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto.

4.2.3. A subcontratação não poderá abranger a parcela principal do objeto, consistente na coordenação, gerenciamento, responsabilidade técnica e execução dos serviços de desmontagem e serralheria do pórtico municipal.

4.2.4. O contratado deverá apresentar, previamente à subcontratação, documentação comprobatória da qualificação técnica da empresa subcontratada, a qual será analisada e aprovada pela fiscalização.

4.2.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada perante a Administração quanto à qualidade, segurança, prazo e conformidade dos serviços executados.

4.2.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com agentes públicos envolvidos na contratação ou fiscalização do contrato, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade técnica e operacional do objeto, bem como pelo fato de que empresas do ramo de construção civil e serralheria possuem plena capacidade de executar os serviços de forma individual, sem prejuízo à competitividade do certame.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (GARANTIA DE EXECUÇÃO):

4.4.1. Exigir-se-á da adjudicatária, previamente à assinatura do contrato, a prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

4.4.1.1. A opção pela modalidade de garantia será feita quando da convocação pela Administração Municipal.

4.4.1.2. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida obrigatoriamente em conta vinculada indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

4.4.1.3. No caso de opção pela modalidade de seguro garantia, a adjudicatária terá 1 (um) mês, da data da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, para apresentar a garantia ao Contratante.

4.4.1.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.4.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

4.4.3.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.4.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.4.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.4.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

4.4.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.4.8. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

4.4.8.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.4.8.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.4.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.4.10. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.4.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.4.11.1. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.5. GARANTIA LEGAL E CONTRATUAL DOS SERVIÇOS:

4.5.1. A contratada responderá pelos danos que causar à estrutura remanescente, a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência de erro, negligência, imperícia, imprudência ou execução inadequada dos serviços, promovendo, às suas expensas, as correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

5. DO REGIME/ MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1.1. A execução do objeto será realizada de forma integral, compreendendo a mobilização da equipe, instalação da placa de obra, desmontagem controlada da parte superior comprometida do pórtico, execução dos serviços de serralheria e utilização de caminhão munck, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos.

5.1.2. O prazo máximo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

5.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.2.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da contratada, apresentada antes do término do prazo contratual, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.2.2. A aceitação de eventual prorrogação não afasta a possibilidade de aplicação de penalidades caso fique caracterizada mora injustificada na execução dos serviços.

5.2.3. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço:

5.2.3.1 Avenida das Palmeiras com Avenida dos Jardins, Centro, Município de Conquista D'Oeste – MT. Coordenadas geográficas: 14° 32.522' S e 59° 32.609' O.

5.2.4. Durante a execução, a Administração poderá determinar ajustes operacionais no local de apoio, armazenamento temporário de materiais e destinação dos elementos desmontados, desde que dentro do perímetro urbano do Município de Conquista D'Oeste/MT.

5.2.5. Todos os equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares, mão de obra especializada, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), transporte, sinalização, içamento e demais insumos necessários serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.2.6. A contratada deverá promover o isolamento e sinalização da área de trabalho, observando rigorosamente as normas de segurança aplicáveis, especialmente as NR-06, NR-18 e NR-35.

5.2.7. A desmontagem da estrutura deverá ser executada de forma controlada, manual e/ou mecanizada, com utilização de caminhão munck e demais equipamentos necessários, de modo a evitar danos à estrutura remanescente e às áreas adjacentes.

5.2.8. Os elementos removidos deverão ser baixados cuidadosamente ao solo e organizados em local indicado pela fiscalização.

5.2.8.1. A desmontagem deverá limitar-se aos elementos estritamente necessários à eliminação dos riscos identificados, devendo ser preservada, na maior extensão tecnicamente possível, a estrutura remanescente do pórtico.

5.2.8.2. Os elementos removidos deverão ser acondicionados e armazenados em local indicado pela fiscalização, visando possibilitar futuras avaliações técnicas, perícias administrativas ou judiciais e eventual reaproveitamento dos componentes, a critério da Administração e quando tecnicamente viável.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

5.2.8.3. A destinação final dos materiais removidos dependerá de autorização expressa da fiscalização, sendo vedado seu descarte, alienação ou retirada do local de armazenamento sem prévia autorização da Administração.

5.2.9. Os serviços de serralheria para chapeamento sobre calha deverão ser executados por profissionais qualificados, incluindo medições, cortes, ajustes, soldagens, fixações e acabamentos necessários para garantir estanqueidade, estabilidade e adequado acabamento.

5.2.10. Ao término da execução, a área deverá ser entregue limpa, desobstruída, segura e em perfeitas condições de utilização.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

7.1.1. Os serviços serão provisoriamente recebidos em até 05 (cinco) dias úteis, da comunicação escrita do término da execução, juntamente com a Nota Fiscal e Nota de Empenho pelo (a) responsável pelo



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O recebimento poderá ser rejeitado no todo ou em parte quando estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo haver a correção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

7.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis pelo (a) gestor (a) do contrato ou o (a) servidor (a) ou comissão especialmente designados para tal fim, devendo realizar análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização do contrato e encaminhar a nota fiscal para liquidação e pagamento.

7.2.2. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. DA LIQUIDAÇÃO:

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

7.3.2. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

- a)** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1.234 de 2012 de acordo com o artigo 2º, § 1º do Decreto Municipal 026/2024 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.
- b)** As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º do Decreto Municipal 026/2024 c/c artigo 4º da IN RFB N° 1234.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.3.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.

7.3.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.3.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.3.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.3.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

7.4. PRAZO DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os serviços executados, o local executado, quantidade e descrição exata como as descritas na relação deste termo de referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

7.5. FORMA DE PAGAMENTO

7.5.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis e adotando-se como critério de seleção o menor preço global dentre as propostas consideradas aptas e compatíveis com as especificações técnicas do objeto.

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.1. Será exigida qualificação econômico-financeira, limitada à apresentação de certidão negativa de falência, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Não serão exigidos balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou outros requisitos adicionais de qualificação econômico-financeira, considerando que o objeto consiste em serviços de engenharia de execução pontual e de curto prazo, não envolvendo elevada complexidade financeira ou risco continuado de inadimplência contratual. Dessa forma, entende-se suficiente a comprovação mínima da regularidade econômico-financeira, por meio da referida certidão, como requisito para aferição da capacidade básica de continuidade operacional da empresa.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1. A empresa deverá possuir registro ou inscrição vigente junto ao CREA, CAU ou conselho profissional competente, compatível com o objeto da contratação.

8.2.2. Será exigido que o profissional responsável técnico possua registro ativo no CREA ou CAU, em razão do elevado grau de responsabilidade técnica dos serviços objeto da contratação. A exigência visa assegurar que a futura contratada disponha de profissional regularmente inscrito no conselho profissional competente, apto a responder tecnicamente pela execução dos serviços e a providenciar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) antes do início da execução contratual.

8.2.3. Será exigida a comprovação da experiência anterior do profissional responsável técnico, mediante apresentação de documento apto a demonstrar que o profissional já exerceu responsabilidade técnica em obra ou serviço de características compatíveis com o objeto da contratação, observadas as atribuições



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

profissionais pertinentes. A comprovação poderá ocorrer por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou outro documento admitido pela legislação profissional aplicável, apto a demonstrar a experiência exigida.

8.2.3.1. A exigência justifica-se em razão da natureza e da complexidade dos serviços emergenciais de desmontagem parcial do pórtico municipal, que envolvem intervenções em elementos estruturais da edificação, cuja execução inadequada pode comprometer a estabilidade, a segurança e a durabilidade da estrutura e demandam conhecimentos específicos e observância das normas técnicas aplicáveis. Nesse contexto, mostra-se necessário que o profissional responsável técnico possua experiência anterior compatível com os serviços a serem executados, de modo a assegurar a adequada condução da obra.

8.2.4. A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa, observadas as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo definidas pela Administração em documento técnico integrante dos autos.

8.2.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, foram identificadas as seguintes parcelas:

I – Item nº 2.1 – Serralheiro com Encargos Complementares;

II – Item nº 2.2 – Locação de Caminhão Munck com Motorista;

8.2.5. As parcelas acima foram selecionadas por representarem os serviços de maior relevância técnica e operacional da contratação, sendo diretamente relacionadas às atividades que envolvem maior risco à segurança dos trabalhadores, da população e da estrutura existente. Além disso, tais serviços demandam a utilização de mão de obra especializada, equipamentos específicos e experiência comprovada na execução de atividades semelhantes, constituindo elementos essenciais para a adequada execução do objeto contratual. Dessa forma, a comprovação da capacidade técnico-operacional nessas parcelas visa assegurar que a futura contratada possua experiência prévia compatível com as características, dimensões e complexidade dos serviços a serem executados, reduzindo riscos de falhas na execução, acidentes e prejuízos à Administração Pública.

8.2.6. Quantitativos mínimos

8.2.6.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a execução anterior de quantitativo mínimo correspondente a 35% da parcela de maior relevância técnica e/ou valor significativo, conforme quadro abaixo:

PARCELA/ATIVIDADE	PERCENTUAL DEFINIDO DE ATÉ 50%	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL EM PLANILHA	QUANTIDADE A SER COMPROVADA
ITEM 2.1: Serralheiro com Encargos Complementares;	35%	H	40	14



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

ITEM 2.2: Locação de Caminhão Munck com Motorista;	35%	CHP	30	10,5
---	-----	-----	----	------

8.2.6.2. Os itens constantes da planilha orçamentária do objeto "Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços Emergenciais de Desmontagem Parcial do Pórtico Municipal", possuem valor total de R\$ 48.312,30 (quarenta e oito mil, trezentos e doze reais e trinta centavos), representando parcela economicamente relevante da contratação. Dessa forma, em razão da expressividade financeira desses serviços e da sua influência direta na adequada execução do objeto, os referidos itens são considerados parcelas de valor significativo.

8.2.6.2. O quantitativo mínimo exigido foi definido com fundamento no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os limites legais aplicáveis.

8.3. Vistoria técnica

8.3.1. Considerando as características específicas do objeto, que consiste na execução dos serviços emergenciais de desmontagem parcial do Pórtico Municipal já existente. Considerando que os serviços serão realizados em estrutura implantada, com intervenções em altura aproximada de 10 metros e utilização de equipamentos de içamento, é imprescindível que as licitantes tenham conhecimento prévio das condições reais do local, das características da estrutura, dos acessos, das interferências existentes e das condições operacionais para execução dos serviços, sendo assim, recomenda-se a realização de vistoria técnica ao local de execução, facultando-se ao licitante, nos termos do art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, substituí-la por declaração formal, assinada pelo licitante ou por seu responsável técnico, de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução.

8.3.2. A vistoria tem por finalidade permitir que os interessados conheçam as condições locais de execução, as interferências existentes e as particularidades construtivas da edificação, considerando que as intervenções em estruturas existentes podem apresentar peculiaridades não integralmente perceptíveis por meio dos projetos, memoriais e demais documentos técnicos.

8.3.3. Os interessados poderão realizar a vistoria técnica, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, mediante prévio agendamento pelo telefone (65) 3265-1000 ou pelo e-mail engenharia@conquistadoeste.mt.gov.br, sendo vedada a realização de visitas conjuntas.

8.3.4. A não realização da vistoria não impedirá a participação no certame, devendo o licitante apresentar declaração formal, assinada pelo licitante ou por seu responsável técnico, de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução, assumindo integral responsabilidade por sua proposta e pela execução do objeto.

8.3.5. A realização da vistoria ou a apresentação da declaração de pleno conhecimento tem por finalidade minimizar riscos de omissões, incompatibilidades, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e eventuais alegações de desconhecimento das condições do local da obra.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

9. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1.1. Cumprir integralmente todas as disposições deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

9.1.2. Executar os serviços emergenciais de desmontagem parcial do pórtico municipal, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

9.1.3. Fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais auxiliares e transporte necessários à perfeita execução dos serviços.

9.1.4. Disponibilizar caminhão munck com operador devidamente habilitado e em condições adequadas de funcionamento e segurança.

9.1.5. Designar responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA, para acompanhamento e responsabilidade pela execução dos serviços.

9.1.6. Emitir e manter vigente, antes do início da execução, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, arcando com todos os custos correspondentes.

9.1.7. Cumprir integralmente as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente as relativas à segurança em atividades com içamento de cargas e trabalho em altura, quando aplicáveis.

9.1.8. Responsabilizar-se pela sinalização, isolamento e proteção da área de trabalho, adotando todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, transeuntes e bens públicos ou particulares.

9.1.9. Reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados com vícios, defeitos ou em desacordo com as especificações técnicas.

9.1.10. Responsabilizar-se por danos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

9.1.11. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e demais encargos incidentes sobre seus empregados e prepostos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

9.1.13. Substituir imediatamente qualquer empregado ou preposto cuja atuação seja considerada inadequada pela fiscalização do Contratante.

9.1.14. Comunicar ao Contratante, por escrito e imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto.

9.1.15. Confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.1.16. Manter sigilo sobre informações a que tiver acesso em decorrência da execução contratual.

9.1.17. Arcar com todos os custos relativos à mobilização, desmobilização, transporte, alimentação, hospedagem, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

9.1.18. Remover e dar destinação adequada a resíduos, embalagens e materiais resultantes da execução, mantendo o local limpo e em perfeitas condições.

9.1.19. Concluir integralmente os serviços no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

9.1.20. Responsabilizar-se pelos danos que causar à estrutura remanescente, a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência de erro, negligência, imperícia, imprudência ou execução inadequada dos serviços, promovendo, às suas expensas, as correções que se fizerem necessárias.

9.1.21. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer condição superveniente identificada durante a execução que possa representar risco à estabilidade da estrutura remanescente, à segurança dos trabalhadores ou de terceiros, suspendendo a atividade afetada até manifestação da fiscalização.

9.1.22. Manter devidamente isolada e sinalizada a área de intervenção durante toda a execução dos serviços, responsabilizando-se pela segurança dos trabalhadores, usuários da via e terceiros eventualmente afetados pela execução contratual.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão formalmente designada.

9.2.2. Fornecer ao Contratado todas as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto.

9.2.3. Permitir o acesso dos empregados e equipamentos do Contratado ao local de execução dos serviços, observadas as normas de segurança e identificação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

9.2.4. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, após verificação de sua conformidade com as especificações técnicas.

9.2.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para sua correção.

9.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com este Termo de Referência.

9.2.7. Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.2.8. Verificar a manutenção, pelo Contratado, das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do contrato.

9.2.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

9.2.10. Prestar apoio institucional necessário para a adequada execução do objeto, inclusive quanto à indicação do local exato da intervenção e das condições necessárias para a desmontagem segura da estrutura.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo Contratado caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando-o às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal vigente que regulamenta a matéria e neste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 50.141,76 (cinquenta mil, cento e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), conforme demonstrado na planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o presente Termo de Referência.

11.2. O valor estimado foi obtido com base em levantamento de custos elaborado por profissional habilitado, utilizando como referência principal a tabela SINAPI – abril/2026 – Estado de Mato Grosso, acrescida de BDI de 22,00%, em conformidade com os parâmetros técnicos e legais aplicáveis.

11.3. A composição do valor estimado da contratação é a seguinte:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

Item	Descrição	Valor Total (R\$)	
1	Serviço Inicial (fornecimento e instalação de placa de obra)	1.829,46	
2	Execução do Serviço (serralheiro e locação de caminhão munck com motorista)	48.312,30	
	Total Geral	50.141,76	

11.4. Do valor total estimado:

a) R\$ 41.099,88 (quarenta e um mil, noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) correspondem ao custo direto dos serviços; e

b) R\$ 9.041,88 (nove mil, quarenta e um reais e oitenta e oito centavos) correspondem ao Benefício e Despesas Indiretas – BDI, calculado à taxa de 22,00%.

11.5. O valor estimado contempla todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais, tributos, seguros, despesas indiretas e demais custos incidentes sobre a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0038 – ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Projeto/Atividade: 2068 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

Elemento Despesa: 3.3.90.39

Código Reduzido: 743 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

12.2. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes desta contratação estão devidamente previstos no orçamento vigente do Município de Conquista D'Oeste, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente e à observância das normas de execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/ FISCALIZAÇÃO:

13.1. A gestão da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por intermédio de seu Gestor, competindo-lhe acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e operacionais.

13.2. A fiscalização técnica da execução dos serviços será exercida pelos seguintes servidores:

Titular: John Mike Costa Reis, Diretor de Projetos e Serviços de Engenharia.

Suplente: Emerson Rodrigues, Engenheiro Civil.

13.3. Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos que integram o processo, registrar ocorrências, determinar correções quando necessárias e atestar a execução para fins de recebimento dos serviços.

13.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal Técnico deverão ser submetidas ao Gestor da Contratação, com a devida antecedência, para adoção das medidas cabíveis.

13.5. O Fiscal Técnico deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, mantendo controle detalhado das atividades executadas e adotando as providências necessárias para a correção de eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução contratual.

14. DA ELABORAÇÃO:

MARCELINO BARBOSA PRATES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Portaria nº 021/2026



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

ANEXO IIa

**TERMO DE
REFERENCIA**

ANEXO IIb

PROJETO BÁSICO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1671/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ___/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E

_____.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - MT**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.219.688/0001-56, com sede na Avenida dos Oitis, n.º 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) **ODAIR JOSÉ VARGAS**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 1671/2026 e em observância às disposições da [Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Instrumento de Contrato, decorrente do Termo de Dispensa de Licitação n.º **XXX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO ([art. 92, I e II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE DESMONTAGEM PARCIAL DO PÓRTICO MUNICIPAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Fazem parte integrante do presente Instrumento de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência/Projeto Básico;
- b) A Proposta da Contratada;
- c) As Notas de Empenho emitidas;
- d) Apostila(s) que vier(em) a ser emitida(s);
- e) Aditivo(s) que vier(em) a ser publicado(s);
- f) Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses ([art. 106, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) contado da contratação, podendo ser prorrogável, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação é condicionada ao ateste pelo Contratante de que as condições e os preços permanecem vantajosos, permitida a negociação com a Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Contratante mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa da Contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que a Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação desta contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ([art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e, subsidiariamente, às seguintes leis e regulamentos:

- a) [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#) (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- b) [Lei Federal nº 10.406, de 2002](#) (Código Civil);
- c) [Lei Federal nº 8.078, de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor);
- d) [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#) (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- e) [Lei Federal nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação);
- f) [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);
- g) Decretos municipais que regulamentam a [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

4. REGIME DE EXECUÇÃO ([art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

4.1. O regime de execução dos serviços e os materiais/equipamentos que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência.

5. SUBCONTRATAÇÃO ([art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

6.1. São obrigações do Contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- f) fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g) previamente à expedição da ordem de serviço/fornecimento, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- h) comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- i) notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- j) comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);
- k) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia;
- l) aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- m) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

- n) cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- o) notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- p) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2. O Contratante terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. ([art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

6.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) manter preposto aceito pelo Contratante para representá-lo na execução do contrato ([art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos para execução dos serviços previstos no Termo de Referência, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei Federal nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

- autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
 - g) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do [art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);
 - h) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica;
 - i) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - j) comunicar ao(a) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - k) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);
 - l) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - m) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
 - n) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
 - o) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando for o caso;
 - p) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - q) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no [art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#), para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

- r) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);
- t) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato;
- u) apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução do serviço;
- v) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- w) obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- x) entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;
- y) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- z) executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;
- aa) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;
- bb) não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- cc) arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- dd) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- ee) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) do contrato designado pelo Contratante;
- ff) providenciar a identificação de todos os funcionários da empresa, mediante utilização de crachás em local de fácil visualização, declinando nome e função.
- gg) contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o [art. 225, da Constituição](#)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

[Federal de 1988](#) e em conformidade com a [Lei Federal nº 12.187, de 2009](#), [Lei Federal nº 12.305, de 2010](#), [Decreto Federal nº 10.936, de 2022](#) e, no que couber, com o art. 6º, da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 2010;

hh) assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD ([Lei Federal nº 13.709, de 2018 - LGPD](#))

8.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. O Contratante deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

8.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([art. 37 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

9. RECEBIMENTO DO OBJETO ([art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

9.1. A entrega do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) preferencialmente de forma mensal, de acordo com a descrição dos serviços contida no Termo de Referência, acompanhada de Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas neste Instrumento de Contrato e/ou no Termo de Referência.

9.2. A entrega deverá ocorrer:

Telefone: (65) 3265-1000/1001;

Horário de Funcionamento: 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no horário oficial de Mato Grosso (GMT -04:00);

9.3. O prazo de entrega será conforme cronograma indicado anteriormente, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência.

9.4. Após a execução, o objeto do contrato será recebido ([art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico ([art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); e

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais ([art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

10.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto desta contratação correrá à conta dos créditos orçamentários consignados ao Contratante, no orçamento do exercício de 2026, conforme classificação abaixo: Código Reduzido: 682/2026

11. PREÇO ([art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

11.1. O pagamento será realizado de acordo com as medições durante o andamento das obras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da planilhas de medições, através de ordem bancaria, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

11.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ([art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

12.1. O pagamento será mensal e antes da emissão da respectiva Nota Fiscal a Contratada deverá ter acesso ao relatório do(a) fiscal de contrato para inteirar-se acerca de eventuais glosas em virtude da aferição dos serviços em conformidade com o Acordo de Nível de Serviços (ANS).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO ([art. 143 e 146 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

13.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal após a execução mensal dos serviços, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no [art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.

13.3. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no [art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.4. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. ([art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

13.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

13.6. Nos termos do [art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

14.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

14.2. A garantia legal de adequação do serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor. ([art. 24 da Lei Federal nº 8.078, de 1990](#))

14.3. A garantia contratual é complementar à legal. ([art. 50 da Lei Federal nº 8.078, de 1990](#))

14.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

14. REAJUSTE ([art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

14.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta (dia de abertura do certame licitatório).

14.6. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.7. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial

IR = Índice de reajuste

14.8. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

14.9. A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

14.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.11. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.12. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.14. O reajuste será realizado por apostilamento ou Termo Aditivo.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

15.5. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no [art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

15.6. Em caso de atraso na execução dos serviços, será aplicada multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 15% (quinze por



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

cento) sobre o valor total da contratação e a não entrega até 30 (trinta) dias úteis após o prazo final de entrega caracterizará inexecução total do contrato, cuja multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8. As sanções de advertência ([art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), impedimento de licitar e contratar ([art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ([art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

15.9. O processamento das penalidades seguirá os ditames da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

15.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

15.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

15.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

15.14. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

15.15. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

15.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

15.17. Os débitos da Contratada para com o Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

16. ALTERAÇÕES ([arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

16.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

16.6. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.7. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

16.8. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

17.5. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.6. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.7. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.8. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação da não-continuidade do contrato ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação ([art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

17.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os [arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

17.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato ([art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)). Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

17.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

18. DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

18.5. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. PUBLICAÇÃO ([art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

19.5. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012](#).

20. FORO ([art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

20.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Conquista D'Oeste/MT, em _____, de _____ de 2026.

Representantes legais:

Nome do Ordenador de Despesas
Contratante

Representante Legal
Contratada



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital _____, declara, sob as penas da lei, que:

está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#);

não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

Processo Administrativo: XXX
Concorrência Eletrônica nº XXX/2026

Declaro para fins de direito e em atendimento ao art. 63, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ - _____ - _____, através de seu representante técnico o Engº. _____, CREA/UF nº _____, esteve nos locais onde deverão ser elaborados os projetos de engenharia, objetivando a concepção de estudo preliminar, projetos básico e executivo necessários para XXX, conforme previsto no edital e seus anexos, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto do referido certame. A visita realizada e os elementos necessários à elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, não sendo aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no projeto básico.

Conquista D'Oeste - MT, ____ de _____ de 2026.

Nome Completo do(a) Servidor(a) da Prefeitura
Matrícula do(a) Servidor(a)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES, CONDIÇÕES E
LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT

Processo Administrativo: XXX

Concorrência Eletrônica nº XXX/2026

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, **DECLARA, para fins de direito, em atendimento ao art. 67, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto em questão, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o referido edital.

DECLARO mais, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o(s) local(is) onde deverá ser executada a obras, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da minha omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do referido certame licitatório.

DECLARO outrossim, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

[local], _____, _____ de _____ de 2 026.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome do representante legal da empresa